



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA – PROGRAD/UFRB Nº 03/2020

Assunto: Procedimento para realização de estágio não obrigatório na modalidade remota

1. OBJETIVO

A presente orientação técnica tem por objetivo orientar os procedimentos para a realização de estágio não obrigatório na modalidade remota.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia suspendeu o calendário acadêmico. Dessa forma, os estágios, enquanto atividade acadêmica, foram suspensos, visando garantir a segurança dos nossos discentes, que correm alto risco de contaminação, seja no local do estágio, seja no percurso até o mesmo.

Em relação à possibilidade de os estagiários realizarem suas atividades à distância, a UFRB vedou o estágio na modalidade remota considerando o Regulamento do Ensino de Graduação, que, em seu artigo 110, §2º, proíbe o regime de atividades domiciliares para estágio supervisionado, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 11.788/2008, o qual estabelece que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

Contudo, o parecer CNEº 5/2020 do MEC, que versa sobre a reorganização do calendário escolar em razão da pandemia do novo coronavírus, entende que podem ser adotadas atividades não presenciais de estágios, desde que a prática profissional permita. Neste sentido, o parecer faz as seguintes recomendações à Educação Superior:

adotar atividades não presenciais de práticas e estágios, especialmente aos cursos de licenciatura e formação de professores, extensíveis aos cursos de

ciências sociais aplicadas e, onde couber, de outras áreas, informando e enviando à SERES ou ao órgão de regulação do sistema de ensino ao qual a IES está vinculada, os cursos, disciplinas, etapas, metodologias adotadas, recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância;

(...)

supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;

Nesta direção também segue o artigo 1º, § 3º da Portaria Nº 544/2020, do MEC.

Com esse mesmo entendimento, o Ministério Público do Trabalho emitiu Nota

Técnica Conjunta 05/2020, autorizando o estágio na modalidade remota, desde que as atividades de estágio possibilitem e que o estagiário tenha estrutura tecnológica e acesso à supervisão:

as entidades concedentes de estágio, públicas ou privadas, devem interromper as atividades presenciais de estágio, substituindo-as por atividades remotas, desde que possível, e garantida ao estagiário a adequada estrutura de tecnologia da informação e de supervisão.

3. PROCEDIMENTOS

Diante do exposto e considerando a situação de extrema excepcionalidade desencadeada pela pandemia do novo coronavírus, a UFRB decidiu por autorizar o estágio não obrigatório na modalidade remota, desde que observadas as seguintes condições:

- a) Averiguação da necessidade de manutenção das atividades do estagiário e possibilidade de sua execução à distância;
- b) Acompanhamento efetivo do supervisor e do orientador de estágio, que poderão realizar orientações por meio de contato telefônico, e-mail, skype, hangouts ou qualquer outra forma viável nesse momento de pandemia, evitando o contato físico;
- c) Garantia ao estagiário de adequada infraestrutura tecnológica para exercer a atividade de forma remota;
- d) Elaboração de Termo Aditivo e Plano de Atividades a serem realizadas por meio de trabalho remoto, de acordo com os modelos dos anexos I e II;
- e) Manutenção da carga horária máxima prevista no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

Para solicitação do estágio não obrigatório remoto o professor orientador deverá enviar eletronicamente o Plano de Atividades para o Colegiado/Coordenação do Curso

que analisará a viabilidade da proposta.

Em caso de aprovação do Plano de Atividades pelo Colegiado/Coordenação, o discente deverá preencher o Termo Aditivo e colher as assinaturas digitais.

Caso a atividade do estagiário não possibilite sua execução remota e/ou não seja possível a disponibilização dos equipamentos necessários, o Termo de Compromisso de Estágio continuará suspenso até o retorno do calendário letivo.

Em se tratando de novos estágios viáveis na modalidade remota, o Termo de Compromisso deverá indicar que o estágio será realizado de forma não presencial, conforme anexo III.

As Unidades Concedentes parceiras, inclusive aquelas de integração de estágio, com TCEs em andamento, deverão ser informados pelos Setores de Estágio dos Centros sobre o completo teor desta Orientação Técnica.

Cruz das Almas, 03 de Agosto de 2020.

Karina de Oliveira Santos Cordeiro

Karina de Oliveira Santos Cordeiro

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – TERMO ADITIVO

ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO: NA MODALIDADE REMOTA

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA
MODALIDADE REMOTA**

TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO: PRESENCIAL PARA REMOTA

Termo Aditivo: altera a modalidade de realização do estágio presencial para modalidade remota. O presente termo adita o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) firmado entre a (Unidade Concedente) e (o (a) discente: nome completo), estudante do Curso de Graduação XXXX, semestre XXX, já qualificado no TCE vigente e anteriormente assinado.

Fica(m) alterada(s) a(s) cláusula(s) abaixo, permanecendo as demais de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio vigente e anteriormente firmado:

Cláusula Primeira - O sistema de estágio realizado na modalidade remota - *home office* será implantado TEMPORARIAMENTE, até a retomada do calendário letivo e regular da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), tendo em vista a evolução ou controle da crise do Coronavírus pelas autoridades de saúde pública.

Cláusula Segunda - O discente continuará a exercer as mesmas atribuições constantes no TCE e plano de atividades atualizado, que também, se constitui como anexo a este termo de aditamento, preservando a mesma jornada de XX horas semanais, com flexibilidade de horário, mas com responsabilidade no cumprimento das atividades.

Cláusula Terceira - A unidade concedente fornecerá ao estagiário todos os acessórios e materiais necessários, garantindo *internet* e *wi-fi* compatíveis ao desempenho das atividades. A disponibilização deste material não poderá gerar ônus ao estagiário e nem desconto no valor da bolsa.

Cláusula Quarta - O discente declara estar ciente de que é essencial a manutenção da organização do seu local de trabalho, cuidando de todo o material sob sua guarda, deixando-o em um local fixo, a fim de otimizar a jornada do estágio.

Cláusula Quinta - Com a previsão de retorno do calendário letivo e regular da UFRB e encerrada a necessidade das medidas de proteção à saúde do estagiário relativas à pandemia do Coronavírus – COVID 19, o desenvolvimento das atividades voltará a ocorrer nas dependências da unidade concedente, que será informada mediante simples comunicação por qualquer dos meios disponíveis *Teams*, *WhatsApp*, telefone, *e-mail*, entre outros com antecedência de 05 dias para retomada.

Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade
Núcleo de Gestão de Atividades de Ensino
Serviço de Intermediação e Apoio ao Estágio

Cláusula Sexta - Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a **concedente**, o (a) **estagiário** (a) e a **instituição de ensino**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo Aditivo, as partes assinam-no em 03 (três) vias de igual teor.

Feira de Santana - BA, / /2020.

Unidade Concedente
Representante legal

Coordenador do Curso – Representante da UFRB

Estagiário

Assinatura do Professor Orientador de
Estágio (indicado pela Instituição de
Ensino)

Assinatura do Profissional Supervisor
(indicado pela Unidade Concedente)

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO: MODALIDADE REMOTA

1. Identificação da unidade concedente e do supervisor

Nome da Empresa:	
Endereço:	CEP:
Cidade:	CNPJ:
Telefone:	fax:
E-mail:	
Supervisor do estágio designado pela concedente:	
Cargo/qualificação:	
Telefone:	E-mail:

2. Identificação do estagiário

Nome :
Telefone:
Curso:
Matrícula:
Vigência do estágio na modalidade remota: ____/____/____ a ____/____/____
Unidade de realização do estágio:

3. Identificação do Centro de ensino

Centro de ensino:	
Professor orientador:	telefone:
E-mail do professor orientador:	

4. Atividades a serem desenvolvidas no estágio

5. Resultados esperados

Feira de Santana, BA, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Estagiário

Assinatura do Profissional Supervisor

Assinatura do Professor Orientador de Estágio

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA MODALIDADE REMOTA

UNIDADE CONCEDENTE: Razão Social: Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ CNPJ: _____ Telefone: _____ Representante legal: _____ Supervisor: _____ Fone: _____ E-mail: _____ Formação profissional do supervisor: _____ Setor/Departamento: _____ Cargo: _____ Obs.: Caso o supervisor não tenha formação na área do educando ele deverá preencher e anexar Declaração de Experiência.	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IES Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Fone: _____ Representante legal (No caso de estudante da UFRB – Coordenador de curso): Professor Orientador (Responsável pelo acompanhamento e avaliação do Estágio): E-mail: _____ Telefone: _____	
ESTAGIÁRIO(A) Nome: _____ Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: BA Tel.: _____ CPF: _____ E-mail: Semestre letivo: Curso: Previsão de formatura: _____	
Vigência do estágio: Horário do estágio: Carga horária semanal: Periodicidade:	Dados do seguro contra acidentes pessoais Companhia: Número da apólice: Vigência:
Valor da bolsa: Valor do auxílio transporte: Outros benefícios (descrever qual e o valor):	

A Unidade Concedente e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino, descritos acima, celebram o presente Termo de Compromisso em consonância com a Lei nº 11.788/08 e com a Resolução CONAC/UFRB nº 005/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão da pandemia do novo Coronavírus, o estágio não obrigatório será realizado TEMPORARIAMENTE de forma remota, sendo que:

- a) a Unidade Concedente fornecerá ao discente todos os acessórios e materiais necessários, garantindo Internet e Wi-fi compatíveis ao desempenho das atividades. A disponibilização deste material não poderá gerar ônus ao estagiário e nem desconto no valor da bolsa;
- b) o discente terá acompanhamento efetivo do supervisor e do orientador de estágio, que poderão realizar orientações por meio de contato telefônico, e-mail, skype, hangouts ou qualquer outra forma viável nesse momento de pandemia, evitando o contato físico;
- c) com a previsão de retorno do calendário letivo da UFRB, e encerrada a necessidade das medidas de proteção à saúde do estagiário relativas à pandemia do Coronavírus – COVID 19, o desenvolvimento das atividades passará a ocorrer nas dependências da Unidade Concedente, sendo essa alteração formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente estágio somente poderá ser iniciado após assinatura das partes envolvidas, não sendo reconhecida ou validada com data retroativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio não poderá ultrapassar 30 horas semanais e deverá ser compatível com o horário escolar podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente e mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo;

CLÁUSULA QUARTA - Na vigência deste Termo de Compromisso o Estudante será protegido contra Acidentes Pessoais, por apólice discriminada acima, providenciada pela Unidade Concedente.

CLÁUSULA QUINTA – O estagiário deverá receber bolsa, bem como auxílio-transporte, conforme discriminados acima;

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao Estudante cumprir a programação estabelecida, observando as normas internas da Parte Concedente, bem como, elaborar relatório referente ao Estágio não ultrapassando o prazo máximo de 06 (seis) meses e ou quando solicitado pela Parte Concedente ou pela Instituição de Ensino;

CLÁUSULA SÉTIMA - O Estudante responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 11.788/08, o Estudante não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a Parte Concedente;

CLÁUSULA NONA - Constituem motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio;

- a) conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;
- b) solicitação do estudante;

Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade
Núcleo de Gestão de Atividades de Ensino
Serviço de Intermediação e Apoio ao Estágio

c) não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;

d) solicitação da parte concedente;

solicitação da instituição de ensino, mediante aprovação Coordenador de Curso ou Professor(a) Orientador(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – Como Plano de Atividades do Estagiário, acordamos desenvolvimento esenvolvimento das seguintes atividades: **(LISTAR TODAS AS ATIVIDADES DO PLANO)**

PARÁGRAFO ÚNICO – Outros Planos de Atividades do Estagiário serão incorporados ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso e do Plano de Atividades do Estagiário, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Feira de Santana - BA, xx/xx/2020.

Unidade Concedente
Representante legal

Coordenador do Curso – Representante da UFRB

Estagiário

Assinatura do Professor Orientador de
Estágio (indicado pela Instituição de
Ensino)

Assinatura do Profissional Supervisor
(indicado pela Unidade Concedente)